ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ/SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 068/2026

Objeto: "contratação de serviços de gestão e operacionalização de descontos facultativos consignados em folha de pagamento e da margem consignável."

CONSIGNET SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.112.748/0001-81, com sede na Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde, Sobre Loja, centro, CEP 87014-010, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por quem de direito, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 164, caput, Lei nº 14.133/2021, apresentar PEDIDO FORMAL DE ESCLARECIMENTOS em razão de indeterminações técnicas verificadas no Edital.

1. DO CABIMENTO

O presente Pedido de Esclarecimentos é formulado com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, visando à correta interpretação das disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar que todos os interessados disponham das mesmas informações para a elaboração de suas propostas, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da publicidade, da transparência, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa.

No presente certame, verifica-se que a Administração adotou como critério de julgamento o menor preço por linha processada, estabelecendo que a remuneração da futura contratada decorrerá do valor pago pelas instituições consignatárias, sem qualquer ônus financeiro ao Município. Ao mesmo tempo, o Estudo Técnico Preliminar reconhece a existência, no mercado, de propostas apresentadas com valores meramente simbólicos, circunstância que torna especialmente relevante a adequada verificação da exequibilidade das propostas, diante das inúmeras obrigações técnicas, operacionais e financeiras atribuídas à futura contratada.

Nesse contexto, considerando que a adequada compreensão dessas regras influencia diretamente a elaboração das propostas e a própria competitividade do certame, apresentam-se os seguintes pedidos de esclarecimento.

2. DOS ESCLARECIMENTOS REQUERIDOS

O Estudo Técnico Preliminar estabelece que o critério de julgamento do presente certame será o menor preço por linha processada, consignando que a remuneração da futura contratada será suportada pelas instituições consignatárias, sem qualquer ônus para o Município. O mesmo documento registra, ainda, que o mercado apresenta propostas com valores meramente simbólicos por linha processada, circunstância que demanda especial atenção quanto à análise da exequibilidade das propostas. Por outro lado, o Edital e seus anexos atribuem à futura contratada a responsabilidade pela execução de diversas atividades técnicas e operacionais, cujos custos deverão ser suportados durante toda a vigência contratual.
Diante dessas disposições, e considerando que sua adequada compreensão influencia diretamente a elaboração das propostas e a execução contratual, requer sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

2.1. Da remuneração da futura contratada

Consignet Sistemas Ltda
CNPJ: 23.112.748/0001-81
E-mail: licitacao@db1.com.br
Fone: (44)3033-6303 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde
Centro – Maringá – PR
CEP: 87014-010

Clicksign 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20

O item 8.9 do Termo de Referência estabelece que a remuneração da futura contratada decorrerá do valor por linha processada, pago pelas instituições consignatárias, sem qualquer ônus para o Município. Ao mesmo tempo, o Edital e seus anexos atribuem à contratada a responsabilidade pela implantação da solução, migração de dados, integrações, manutenção da plataforma, suporte técnico, atendimento aos níveis mínimos de serviço, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e demais despesas necessárias à execução contratual.

Considerando que a definição da remuneração da contratada interfere diretamente na formulação das propostas e na análise de sua exequibilidade, requer-se o seguinte esclarecimento:

Confirma-se que o valor por linha processada, definido na proposta vencedora, constitui a única forma de remuneração da contratada, vedada qualquer cobrança adicional às instituições consignatárias, a qualquer título (implantação, integração, manutenção, suporte, melhorias, taxa de adesão ou rubrica equivalente)?

2.2 Da hipótese de percepção de receitas além do valor por linha processada

Caso seja admitida qualquer forma de remuneração além do valor por linha processada, essa circunstância poderá influenciar tanto a composição econômica da proposta quanto a análise de sua vantajosidade e exequibilidade. Isso porque eventuais receitas acessórias poderão representar parcela relevante da remuneração da contratada sem integrar o preço submetido ao julgamento da licitação, circunstância que merece esclarecimento prévio para assegurar tratamento uniforme a todos os licitantes.

Assim, requer-se o seguinte esclarecimento:

Em caso negativo (admitida cobrança adicional às consignatárias além da linha), esclarecer: (i) como tais valores serão considerados na aferição da exequibilidade e da vantajosidade; e (ii) se deverão ser declarados na proposta, à luz dos princípios da isonomia e do julgamento objetivo (arts. 5º e 59 da Lei nº 14.133/2021).

2.3 Da aferição da exequibilidade das propostas

O Termo de Referência reconhece expressamente a ocorrência, no mercado, de propostas apresentadas com valores simbólicos por linha processada. Por sua vez, o Edital estabelece parâmetros para identificação de indícios de inexequibilidade e disciplina a realização de diligências destinadas à comprovação da viabilidade da proposta. Considerando que a futura contratação compreende obrigações técnicas e operacionais permanentes, mostra-se necessário compreender quais critérios serão efetivamente adotados pela Administração para análise dessas propostas.

Assim, requer-se o seguinte esclarecimento:

Diante da prática de propostas simbólicas/zeradas reconhecida no item 10.3 do **Termo de Referência**, de que forma a Administração fará a aferição da exequibilidade, especialmente das propostas inferiores ao piso de 50% do item 6.7?

2.4 Da demonstração da exequibilidade por meio da composição dos custos

O Edital estabelece que, identificados indícios de inexequibilidade, a Administração poderá realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta, prevendo, inclusive, a apresentação de planilha de custos. Considerando que o próprio instrumento convocatório atribui à futura contratada a responsabilidade pela implantação da solução, migração de dados, integrações, suporte técnico contínuo, atendimento aos níveis

Consignet Sistemas Ltda
CNPJ: 23.112.748/0001-81
E-mail: licitacao@db1.com.br
Fone: (44)3033-6303 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde
Centro – Maringá – PR
CEP: 87014-010

Clicksign 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20

mínimos de serviço, bem como pelos encargos trabalhistas, tributários e demais despesas inerentes à execução contratual, a demonstração da composição dos custos mostra-se essencial para verificar se a remuneração ofertada é suficiente para suportar todas essas obrigações durante a execução do contrato.

Assim, requer-se o seguinte esclarecimento:

Confirma-se que, nos termos do item 6.7.1 do Edital e do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida planilha de custos (item 6.10) demonstrando a cobertura integral dos custos obrigatórios (itens 4.3, 7.8 e 6.6) durante toda a vigência?

2.5 Da comprovação dos custos de oportunidade

O Edital admite que a licitante apresente justificativas para demonstrar a exequibilidade da proposta, fazendo referência aos custos de oportunidade. Contudo, considerando que a contratação possui vigência de 60 (sessenta) meses e envolve obrigações permanentes de natureza técnica e operacional, a simples alegação de interesse comercial ou de estratégia empresarial, desacompanhada de elementos objetivos, pode não ser suficiente para demonstrar a efetiva viabilidade econômico-financeira da proposta. Nessa perspectiva, é importante esclarecer quais elementos serão considerados aptos a comprovar os custos de oportunidade eventualmente invocados pela licitante.

Assim, requer-se o seguinte esclarecimento:

Considerando o item 6.7.1.2, a Administração aceitará justificativa genérica de "interesse comercial" /custo de oportunidade, ou exigirá comprovação objetiva e documentada dos custos de oportunidade invocados?

2.6 Da continuidade da execução contratual

O objeto licitado compreende a prestação de serviços continuados pelo prazo de 60 (sessenta) meses, abrangendo implantação, migração de dados, integrações, manutenção da solução, suporte técnico e atendimento aos níveis mínimos de serviço. O próprio Estudo Técnico Preliminar reconhece a existência de propostas simbólicas praticadas no mercado, circunstância que suscita dúvida quanto à suficiência da remuneração ofertada para garantir a adequada execução contratual durante todo o período de vigência, preservando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Assim, requer-se o seguinte esclarecimento:

Como a Administração pretende assegurar a qualidade e a continuidade da prestação por 60 meses caso a proposta vencedora implique remuneração insuficiente para suportar os custos da execução contratual, considerando os riscos operacionais descritos no próprio Termo de Referência?

2.7 Da não comprovação da exequibilidade da proposta

O Edital estabelece que a Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade das propostas e prevê a desclassificação daquelas que não demonstrarem, de forma satisfatória, sua viabilidade econômica. Considerando que esse procedimento possui impacto direto na classificação das propostas e na seleção

Consignet Sistemas Ltda
CNPJ: 23.112.748/0001-81
E-mail: licitacao@db1.com.br
Fone: (44)3033-6303 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde
Centro – Maringá – PR
CEP: 87014-010

Clicksign 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20

da proposta mais vantajosa, mostra-se necessário esclarecer qual será a providência adotada caso a licitante não consiga comprovar objetivamente a exequibilidade da oferta apresentada.

Assim, requer-se o seguinte esclarecimento:

Confirma-se que, não comprovada objetivamente a exequibilidade (itens 6.6.3 e 6.6.4), a proposta será desclassificada, com convocação da subsequente na ordem de classificação?

3. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer a Requerente:

a) o recebimento do presente Pedido de Esclarecimentos, por ser tempestivo e formulado na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

b) sejam prestados esclarecimentos específicos e fundamentados acerca de cada um dos questionamentos acima formulados, de modo a permitir a adequada compreensão das disposições do Edital e de seus anexos por todos os interessados;

c) sejam as respostas disponibilizadas a todos os licitantes, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, assegurando-se a observância dos princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e do julgamento objetivo.

Nesses termos, pede deferimento,

Maringá, 10 de julho de 2026.

CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Reinaldo da Silva Junior

Diretor Presidente

Consignet Sistemas Ltda
CNPJ: 23.112.748/0001-81
E-mail: licitacao@db1.com.br
Fone: (44)3033-6303 / Fax: (44) 3033-6303
Av. Carneiro Leão, 563, Ed. Le Monde
Centro – Maringá – PR
CEP: 87014-010

Clicksign 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20

JACAREÍ SP - ESCLARECIMENTOS.pdf

Documento número #03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20

Hash do documento original (SHA256): 7c1c2ef6c36f86b05bae2a39abc9f9f861890c15747055056c516c1247362caf

Assinaturas

Reinaldo da Silva Junior
CPF: 036.972.609-01
Assinou em 10 jul 2026 às 19:22:07

Log

10 jul 2026, 17:37:13	Operador com email anna.lumera@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef criou este documento número 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20. Data limite para assinatura do documento: 09 de agosto de 2026 (17:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
10 jul 2026, 17:37:48	Operador com email anna.lumera@db1.com.br na Conta 4dd19993-c0f9-4199-b4bd-41821309eeef adicionou à Lista de Assinatura: reinaldo.silva@db1.com.br para assinar, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Reinaldo da Silva Junior e CPF 036.972.609-01.
10 jul 2026, 19:22:07	Reinaldo da Silva Junior assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail reinaldo.silva@db1.com.br. CPF informado: 036.972.609-01. IP: 179.154.240.105. Componente de assinatura versão 1.1475.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
10 jul 2026, 19:22:08	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 03c4166b-b787-4e6c-be4a-7c369fcbbb20, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.